



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 1487/2025



O **MUNICÍPIO DE SATUBA/AL**, com sede na Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, Satuba, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.333/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Diógenes José Neto de Amorim, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, portador do RG nº 2002001130220, no uso de suas atribuições legais, devorante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **C. R. L. Lins Editora**, inscrita no CNPJ sob nº 25.116.827/0001-96, sediada na Avenida Senador Rui Palmeira, 22, Ponta verde, 57032-250, Maceió – AL, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 1487/2025**, que seregerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Aquisição de Material didático, para os alunos do ensino fundamental, matriculados na rede de ensino do Município de Satuba/AL..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, com evento de formação personalizada aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como cursos online e oficinas para professores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá de forma fracionada, com suporte técnico de 01 (um) ano.

3.2. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Unidade: 15. 0100 – Fundo Municipal de Educação

Funcional programática: 15.100.12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 15.0100.12.122.00012.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, onde poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto neste contrato e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à datada apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

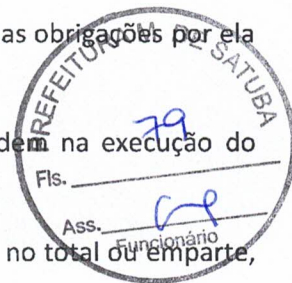
a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob penade aplicação das sanções previstas;





PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.



11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06/2024, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

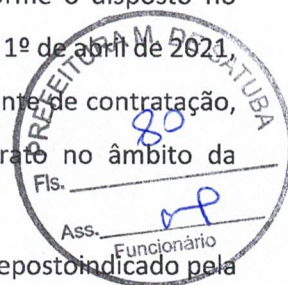
13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;





PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 1487/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

22.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

22.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Satuba/AL, 07 de maio de 2025.


Diogenes José Neto de Amorim
Prefeito
MUNICÍPIO DE SATUBA/AL
Contratante

C R L LINS
EDITORA:251168
27000196

Assinado de forma digital
por C R L LINS
EDITORA:25116827000196
Dados: 2025.05.07 12:35:23
-03'00'

Claudia Regina Lopes Lins
Representante Legal
C.R.L LINS EDITORA ME
Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da **C. R. L. LINS EDITORA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.116.827/0001-96, sediada na Avenida Senador Rui Palmeira, 22, Ponta verde, 57032-250, Maceió – AL, para a Aquisição de Material didático, para os alunos do ensino fundamental, matriculados na rede de ensino do Município de Satuba/AL, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021**.

Satuba, 06 de maio de 2025

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

Inexigibilidade nº 20/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E C. R. L. LINS EDITORA, inscrita no CNPJ sob nº 25.116.827/0001-96

Objeto: Aquisição de Material didático, para os alunos do ensino fundamental, matriculados na rede de ensino do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R\$ 194.029,00 (cento e noventa e quatro mil e vinte e nove reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 07/05/2025

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Claudia Regina Lopes Lins

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BA82692B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/05/2025. Edição 2548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

